

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Licitação por registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprimento de demanda da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Tocos do Moji e para suprimento de demanda dos Departamento de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tocos do Moji, 17 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Educação	Carlos Eduardo da Silva
Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social	Wilson Roberto Pereira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que atender às necessidades alimentares é um dever do Estado, conforme prevê a legislação brasileira. A Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Ademais, a Lei nº 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

Neste contexto, a Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Tocos do Moji, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas Escolas e Creche Municipal. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

O Município de Tocos do Moji, para executar suas atividades e programas, necessita adquirir gêneros alimentícios para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta os departamentos, bem como aos funcionários e beneficiários dos programas, tais como os grupos de gestantes e demais grupos do setor da saúde e os alunos das oficinas acompanhadas pela Assistência Social, dentre outros programas. Alguns gêneros alimentícios também são estendidos aos funcionários durante o exercício de suas funções no serviço público. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

Tendo em vista que durante a execução do contrato vigente, verificou-se que a quantidade de leite zero lactose inicialmente licitada não foi suficiente para suprir a demanda anual, devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

surgimento de usuário do serviço de Assistência Social que faz uso desse leite, faz-se necessário a aquisição do leite para suprir a demanda.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Não será necessário apresentação de amostra.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização observando a utilização nos meses e anos anteriores.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Gestores responsáveis pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição do Produto	UND	Qtd. Total
01	Leite de Vaca Integral Zero Lactose: Composição mínima: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A, D e C (acetato de retinila, colecalciferol e L-ácido ascórbico) e minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO deve conter GLÚTEN. A porção de 200 mL deverá conter: 9,8g de carboidratos, dos quais: 9,3g de açúcares; 4,6 g de glicose e 4,7 g de galactose; 6,4 g de proteína; 6,9 de gorduras totais, das quais: 3,9 g de gordura saturada. Não conter gordura trans; sódio 126 mg; cálcio 238 mg; ferro 4,2 mg; vitamina A 187 mcg RE; vitamina C 14 mg e vitamina D 2 mcg. Deve ser armazenado em embalagem tetra pack, contendo 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 4 meses contando da de entrega ao requisitante.	Litro	240

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde produtores, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para **registro de preço**, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, o valor da contratação é de R\$ 1862,40 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As Escolas Municipais e Creche Municipal necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente, como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir. As Escolas e Creche possuem espaços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

A adoção do sistema de **Registro de Preços** decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, além da dificuldade de estimar com precisão os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal. Tal medida considera as limitações e incertezas orçamentárias e visa evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Dessa forma, permite-se que a administração realize as suas contratações de forma racional e parcelada, com o devido respaldo legal.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, por Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa, garantindo assim a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

A opção pelo fracionamento da solução em itens individuais no presente estudo se fundamenta no princípio da divisibilidade do objeto, visando promover ampla participação de fornecedores e otimizar a competitividade. Essa abordagem favorece a flexibilidade na escolha de itens pelos produtores, estimula a diversidade de fornecedores, possibilita adjudicação por itens, estimula inovação e eficiência, e promove o melhor aproveitamento de pequenos e médios fornecedores. Além disso, a escolha está em conformidade com a Lei 14.133/2021, reforçando os princípios de eficiência, competitividade e economicidade nas contratações públicas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

1. O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
2. A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional no contexto educacional;
3. A promoção do direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.
4. Manter estoque mínimo, para que, quando necessário, possuir os materiais para atendimento da demanda dos departamentos e manter as condições para desempenho das atividades diárias, por parte dos servidores, com qualidade e eficiência.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos da rede municipal de ensino um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que os fornecedores atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a análise detalhada realizada, é emitido um posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este parecer abrange diversos aspectos, conforme exigido pela legislação pertinente. Diante do exposto, o parecer final é favorável à contratação da solução proposta para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PNAE e para suprir as demandas dos departamentos municipais.

15. RESPONSÁVEIS

Gislaine Aparecida Pereira
Matrícula 1317